



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

ii. PRELIMINARMENTE.

Ab initio, impende salientar que o parecer técnico desta Assessoria Jurídica é estritamente jurídico e opinativo, **não podendo substituir a manifestação das Comissões Legislativas especializadas**; afinal, a vontade do Parlamento deve ser cristalizada através da vontade do povo, aqui efetivada por meio de seus representantes eleitos.

Aliás, são os próprios representantes eleitos que melhor podem analisar todas as circunstâncias e nuances (sociais e políticas) de cada proposição.

iii. ANÁLISE.

O projeto de lei em análise, conforme já exposto, pretende retirar a limitação de quantidade de projetos de concessão, por Vereador, de Títulos Honoríficos ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, imposta pela Lei nº. 52/83.

A propositura do Projeto de Lei para concessão de Título Honorífico é de competência privativa dos vereadores, conforme determina a Lei Orgânica do Município (art. 22, inciso XV); inexistindo, pois, vício de origem.

No mais, a própria Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis não impuseram nenhum tipo de limite; o que denota do espírito do legislador não era restringir tal atribuição.

Portanto, a presente propositura mostra-se condizente com aquelas legislações; não havendo óbices de natureza constitucional ou legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

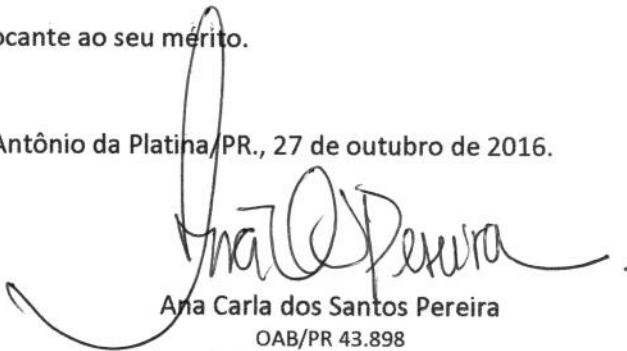
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

iv. CONCLUSÃO.

Diante de todo exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº. 11/2016, proposto pelo Vereador José Jaime de Paula Silva, com apreciação do Plenário no tocante ao seu mérito.

Santo Antônio da Platina/PR., 27 de outubro de 2016.



Ana Carla dos Santos Pereira

OAB/PR 43.898

____ Advogada da Câmara - Dec. Leg. 19/2015 ____